Publicação por Afixação no Painel de Publicação Oficial da Prefeitura Mun. Cerro Branco em 26/12/2022
Dori Mulhia 1443-5
Servidor - Matrícula

LEI MUNICIPAL Nº 2105/2022

De 26 de Dezembro de 2022

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1808/2018, Lei Municipal 1949/2021 e Lei Municipal nº 2034/2022, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze)** meses a vigência do contrato firmado decorrente da Lei Municipal Nº 1808/2018 de 19 de Dezembro de 2018, prorrogado pela Lei Municipal 1949/2021 de 26 de Janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 2034/2022, de 11 de fevereiro de 2022, a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 1808/2018, de 19 de Dezembro de 2018, Lei Municipal 1949/2021 de 26 de Janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 2034/2022, de 11 de fevereiro de 2022, ficando o período de vigência para aditamento ao contrato, a contar de **01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.018 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Atenção Básica.

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde
Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DET. DE PROFISSIONAIS DA SAUDE
Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde
Elemento Despesa: Elem. Desp.: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 26 dias do Mês de Dezembro de 2022.

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ...Novos Caminhos
ADM 2021 2024